



PROJETO DE LEI Nº 20/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"CRIA O PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARAIPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DE PARAIPABA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º Fica criado o Programa de Bolsas de Monitoria no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Paraipaba.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de bolsa de estudo, aos estudantes, que estejam regularmente matriculados exclusivamente em escolas públicas do ensino médio localizadas no município de Paraipaba.

§ 1º Essa lei dispõe sobre a criação de incentivo financeiro ao estudante do ensino médio, proporcionando a formação qualificada e fomentando a educação na referida etapa de ensino.

§ 2º O número de bolsas de que trata esta lei não poderá ser superior a 42 (quarenta e duas).

Art. 3º A presente lei visa:

- I. equalizar oportunidades educacionais;
- II. reduzir a evasão escolar e aumentar as taxas de aprovação e conclusão do ensino médio;
- III. fomentar a qualidade da educação básica com melhoria do fluxo escolar;
- IV. prevenir as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos;

Art. 4º Para os fins desta lei entende-se por monitoria, as atividades desenvolvidas por alunos do ensino médio das Escolas Rede Estadual de Ensino

RECEBIDO
EM 14/09/21

SANDRA M. BARBOSA DE CARVALHO
SECRETARIA GERAL
1202922

APROVADO
Sala das sessões
Em 07/10/2021

ANTONIO N. RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF: 101.619.371-87



localizadas no município de Paraipaba, voltadas para o fortalecimento das ações pedagógicas, administrativas e de projetos da unidade escolar municipal onde irão atuar;

Art. 5º Para ser selecionado o aluno deve cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

- I. Possuir renda familiar per capita não superior a um 1,5 salário-mínimo;
- II. Estar regularmente matriculado no ensino médio e apresentar média escolar igual ou superior a 7,0 (sete);
- III. Não reprovar quaisquer dos três anos do ensino médio;
- IV. Morar no bairro, comunidade ou região de localização da escola onde vai exercer as atividades de monitoria;

Art. 6º Fica autorizada a Secretaria da Educação e Desporto do Município de Paraipaba, a conceder bolsas de monitoria aos alunos do ensino médio da Rede Estadual de Ensino no valor de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

§ 1º O Secretário da Educação, por meio de Portaria, definirá quais unidades escolares da Rede Municipal de Ensino estarão autorizadas a receber os monitores com suas respectivas quantidades de vagas.

Art. 7º As bolsas de que trata esta Lei terão duração máxima de 12 (doze) meses e serão concedidas a candidatos previamente selecionados pela unidade escolar onde serão desenvolvidas as respectivas atividades.

§ 1º Por autorização expressa do titular da Secretaria da Educação e Desporto as seleções para monitores poderão ser realizadas pelas respectivas Escolas em parceria com a Supervisão Escolar e Coordenação Pedagógica da Secretaria de educação.

§ 2º. A seleção de que trata o caput deste artigo será regida por edital.



Art. 8º As atividades de monitoria se darão no turno em que o aluno não esteja em atividade escolar, com duração máxima de 16 (dezesseis) horas semanais.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação e Desporto.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais de nº 609 de 18 de abril de 2013 e nº 770, de 29 de agosto de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

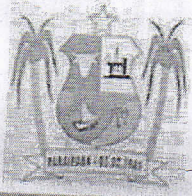
ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860
314

Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA
DE AQUINO:00731860314
Dados: 2021.09.14 11:40:14
-03'00'

Ariana Cordeiro Façanha de Aquino
Prefeita de Paraipaba

APROVADO
Sala das sessões
Em 07/10/2021

ANTÔNIO N. RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF: 101.619.371-87



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

REF. PROJETO DE LEI Nº 20/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: "CRIA O PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARAIPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LEI DE REPONSABILIDADE FISCAL

**CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA**

Seção I

Da Geração da Despesa

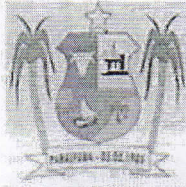
Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Informações básicas:

- ❖ QUANTIDADE DE BOLSAS: 42
- ❖ DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 ano
- ❖ VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 450,00
- ❖ CUSTO ANUAL ESTIMADO: R\$ 226.800,00 (42 x 12 x R\$ 450,00)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO L.C. Nº 101/2000 – ART. 16, I		
2022 Janeiro a Dezembro (12 MESES)	2023 Janeiro a Dezembro (12 MESES)	2024 Janeiro a Dezembro (12 MESES)
R\$ 226.800,00	R\$ 226.800,00	R\$ 226.800,00
FONTE ECONÔMICA DE FINANCIAMENTO		
Receita FPM/ICMS 2018	Receita FPM/ICMS 2019	Receita FPM/ICMS 2020
R\$ 24.003.580,43	R\$ 24.773.833,95	R\$ 23.721.873,48
RECEITA MÉDIA DO TRIENAL FPM/ICMS = R\$ 72.499.287,86		
RECEITA MÉDIA DO ANUAL = R\$ 24.166.429,29		
ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL = 25% DESTINADO À EDUCAÇÃO: R\$ 6.041.607,32		



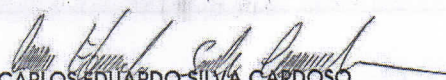
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

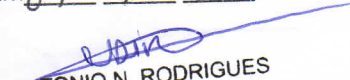
Pelo histórico médio das Receitas Próprias decorrentes do FPM e do ICMS verificadas a partir dos últimos três exercícios financeiros, sobre as quais o Art. 212 da Constituição Federal obriga os municípios da destinarem o mínimo de 25%, a despesa decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 20/2021 de 10/09/2021, será suportada pela fonte econômica ora demonstrada podendo ainda haver implementação de recursos oriundos do FUNDEB – Fração MDE 30%, cuja perspectiva econômica média é a seguinte:

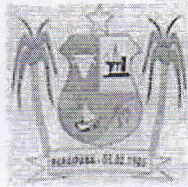
FONTE ECONÔMICA DE FINANCIAMENTO SUBSIDIÁRIA		
Receita Fundeb 2018	Receita Fundeb 2019	Receita Fundeb 2020
R\$ 21.110.858,44	R\$ 24.557.005,37	R\$ 24.671.911,39
RECEITA MÉDIA DO TRIENAL = R\$ 70.339.775,20 RECEITA MÉDIA DO ANUAL = R\$ 23.446.591,73 MDE 30% = R\$ 7.033.977,52		

PARAIPABA/CE, 10 DE SETEMBRO DE 2021.


CARLOS EDUARDO SILVA CARDOSO
Secretário de Adm. e Finanças

APROVADO
Sala das sessões
Em 07/10/2021


ANTONIO N. RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF: 101.619.371-87



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

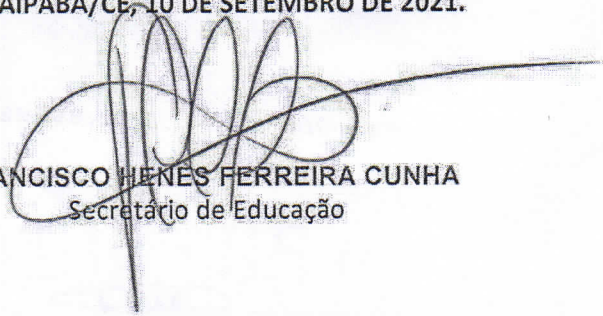
DECLARAÇÃO

DECLARO perante o Poder Legislativo Municipal de Paraipaba, Estado do Ceará, que nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, II, o aumento da despesa decorrente do **Projeto de Lei nº 20/2021 de 10/00/2021** tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias – dotações da Educação – Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Material de Consumo):

• PLANO PLURIANUAL	Lei Municipal nº 733, de 20/10/2017
• LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	Lei Municipal nº 791, de 09/06/2020
• LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Lei Municipal nº 794, de 22/10/2020

A matéria já contém adequação orçamentária e financeira com a Lei Municipal – LDO/2022 nº 806, de 19 de maio de 2021, bem como com o PLOA – Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, em elaboração.

PARAIPABA/CE, 10 DE SETEMBRO DE 2021.


FRANCISCO HENNES FERREIRA CUNHA
Secretário de Educação